



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.855, DE 2023

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de pagamento de boletos nas agências bancárias.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-713/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de pagamento de boletos nas agências bancárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As agências bancárias são obrigadas a realizar o pagamento de boletos bancários, independentemente de o usuário ser cliente da agência.

Parágrafo único. O pagamento de boletos bancários deverá ser realizado sem qualquer tipo de restrição ou cobrança de tarifas adicionais ao usuário.

Art. 2º As agências bancárias deverão disponibilizar meios eficientes para que o usuário possa realizar o pagamento de boletos bancários, como caixas eletrônicos, internet banking e aplicativos móveis.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei acarretará em multa à agência bancária, que será estipulada pelo órgão fiscalizador competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Atualmente, muitas pessoas encontram dificuldades para realizar o pagamento de boletos bancários em agências bancárias que não são de sua conta. Isso ocorre porque muitas instituições financeiras exigem que o usuário seja cliente para que o pagamento possa ser realizado. Essa prática é injusta e prejudica principalmente as pessoas que não possuem conta bancária.

* C D 2 3 9 7 8 1 8 4 9 2 0 0 *



Além disso, essa exigência pode levar a uma concentração bancária, prejudicando a livre concorrência no mercado financeiro. Isso pode levar a uma diminuição na qualidade dos serviços prestados, além de aumentar as tarifas cobradas pelos bancos.

Diante disso, faz-se necessário criar uma lei que obrigue as agências bancárias a realizarem o pagamento de boletos bancários de forma universal, garantindo assim o acesso a serviços financeiros básicos a todos os cidadãos.

Nesse sentido, o presente projeto de lei busca garantir o direito de acesso aos serviços financeiros básicos, independente da instituição bancária escolhida pelo usuário.

Esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para as melhorias dos serviços no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JUNINHO DO PNEU

